LEI Nº. 6.756, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera artigos 50 e 51 da LM nº 6.651/2014 e dá outras providências.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os artigos 50 e 51 da Lei Municipal nº 6.651 de 16 de abril de 2014, que *"Dispõe sobre a Política municipal de Saneamento, cria o Sistema Municipal de Saneamento, institui o Plano Municipal de Saneamento, Cria o Conselho Municipal de Saneamento – CMS, o Fundo Municipal de Saneamento – FMS, e dá outras providências"*, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 50 -** Fica instituído o "Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário", com vigência entre o ano de 2013 a 2033, a que se refere os incisos I e II do artigo 2º desta lei.*

***Parágrafo Único -** O Poder Executivo Municipal instituirá, por meio de lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico relativo aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de manejo e drenagem das águas subterrâneas e pluviais, tratados pelos incisos III e IV do artigo 2º desta lei, no prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta lei.*

***Art. 51 -** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei."*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Secretária Municipal de Administração em exercício